

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº 4.493 DE 15 DE MAIO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 221.000,00– (Duzentos e vinte e um mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 221.000,00 – (Duzentos e vinte e dois mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

### ANEXO

Decreto Número: 4.493, DE 15 DE MAIO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.300.02.0610011.2.025	0266	3390.91.00	150000	10.000,00	0,00
02.400.26.7820128.2.173	0329	3390.39.00	150401	46.000,00	0,00
02.600.15.4520034.2.048	0408	3390.30.00	170500	12.458,98	0,00
02.600.15.4520034.2.048	0412	3390.39.00	170500	125.000,00	0,00
02.602.26.7820049.2.054	0538	3390.39.00	170500	27.541,02	0,00
02.500.04.1230019.2.040	0342	3390.14.00	150000	0,00	10.000,00
02.500.04.1230019.2.040	0353	3390.39.00	170401	0,00	16.000,00
02.604.2678200049.2.054	0530	3390.30.00	170401	0,00	30.000,00
02.604.2678200049.2.054	0531	3390.30.00	170500	0,00	165.000,00
Totais em R\$				221.000,00	221.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.525 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 270.000,00– (Duzentos e setenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 270.000,00 – (Duzentos e setenta mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art.4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

**ANEXO**

**Decreto Número: 4.525, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPERÁVIT
02.604.041220049.1.032000	523	4490.52.00	170401	0,00	270.000,00
Totais em R\$				0,00	270.000,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito  
**DECRETO Nº 4.526 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 513.080,00 –(Quinhentos e treze mil e oitenta reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 513.080,00 –(Quinhentos e treze mil, e oitenta reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

### ANEXO

Decreto Número: 4.526, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.100.041220005.2.015000	0032	3190.11.01	150000	170.000,00	0,00
02.400.041220126.2.093000	0308	3390.09.56	150000	119.000,00	0,00
02.600.154520035.2.051000	0415	3190.11.00	150000	104.080,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	0526	3190.11.01	150000	120.000,00	0,00
14.310.123610051.2.058000	1043	3190.11.01	150000	0,00	55.080,00
14.310.123610051.2.153000	1048	3191.13.02	150000	0,00	55.000,00
14.310.123610054.2.062000	1063	3190.11.01	150000	0,00	400.000,00
14.310.123610054.2.062000	1075	3390.39.00	150000	0,00	3.000,00
Totais em R\$				513.080,00	513.080,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 4.527 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 495.500,00 – (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 495.500,00 – (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.671/22, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

#### ANEXO

Decreto Número: 4.527, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.100.061220005.2.015000	0032	3190.11.01	150000	21.000,00	0,00
02.110.206050077.1.081000	0054	4490.52.00	170001	108.445,00	0,00
02.110.206050077.1.081000	0058	4490.52.00	170600	30.815,00	0,00
02.170.061820092.2.125000	0118	3190.11.01	150100	1.500,00	0,00
02.270.236950098.2.017000	0230	3390.39.00	170500	8.000,00	0,00
02.602.15450043.1.017000	0466	4490.51.00	170600	50.000,00	0,00
02.603.154530048.1.030000	0515	4490.51.00	170003	740,00	0,00
04.800.103010109.1.811000	0679	4490.51.00	170600	95.000,00	0,00
14.310.123610056.1.033000	1096	4490.52.00	157000	180.000,00	0,00
02.500.041230019.1.051000	0351	3390.39.00	150000	0,00	21.000,00
02.500.041230019.1.051000	0352	3390.39.00	150100	0,00	1.500,00
02.500.041230019.1.051000	0354	3390.39.00	170500	0,00	8.000,00
02.604.041220049.1.032000	0522	4490.52.00	170003	0,00	465.000,00
Totais em R\$				495.500,00	495.500,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Processo Administrativo nº 4.554/2022 (apensos proc. Adm. 2.214/2022 e 3.251/2022)  
Ref.: Pregão Presencial nº 001/2022 – Proc. Adm. 5.409/2021**

Trata o presente de recurso hierárquico interposto pela empresa Oliveira e Abreu de Duas Barras Mercearia LTDA – CNPJ nº 07.098.286/0001-39 em face da decisão proferida pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação que aplicou a penalidade de multa, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2214/2022 e 3251/2022.

A empresa OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA foi sancionada com a penalidade de multa, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 2214/2022, em razão de incidir nas condutas previstas no item 10.7.2 do instrumento convocatório do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022, por ter atrasado a entrega dos itens em que se sagrou vencedora, tendo ocasionado em trocas no cardápio da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Devidamente notificada, a empresa protocolou razões recursais, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 3.251/2022, alegando, em síntese, ter sido o único atraso, em razão de um equívoco da própria empresa, tendo deixado claro ter ciência das irregularidades cometidas, assumindo seu erro. Dessa forma, em juízo de retratação, o Ilmo. Sr. Secretário de Educação acolheu parcialmente os fundamentos apresentados pela empresa, redimensionando a sanção aplicada, passando de 80 UNIFBJ para 51UNIFBJ, conforme consta informado às fls. 30 e seguintes do processo administrativo nº 2214/2022.

Notificada a respeito da decisão, a empresa ingressou com novo recurso, conforme protocolo de nº 4.554/2022, alegando a necessidade de aplicação do princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o atraso ocorreu por curto período, tendo sido o único, bem como que foi indeferido pedido de reequilíbrio econômico financeiro (Proc. Adm. 3.298/2022).

Com relação ao processo administrativo nº 3298/2022, não houve decisão indeferindo o pedido de reequilíbrio da empresa, mas tão somente a solicitação de inclusão de documentos comprobatórios, a fim de que se pudesse analisar que a elevação dos preços ocorreu de forma anormal, conforme última manifestação do Setor Jurídico.

Ora, resta claro que apesar do atraso que originou a aplicação da penalidade 80UNIFBJ, a mesma foi por curto período de tempo, tendo a empresa tão logo solicitada a normalizar a entrega, o tendo feito. Sendo, ainda até a presente data, o único inadimplemento por parte da empresa.

Assim, pelo exposto, em análise de recurso hierárquico, considerando a conduta praticada por parte da empresa da OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA – CNPJ nº 07.098.286/0001-39, incorrendo em conduta que enseja a aplicação de penalidade e observado o disposto na Legislação atinente aos contratos da Administração, acolho o parecer jurídico, acolho parcialmente os fundamentos apresentados pela empresa para redimensionar a sanção aplicada, passando de 51UNIFBJ para 10UNIFBJ.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, concedendo à empresa o prazo legal para, caso queira, exerça o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Bom Jardim/RJ, 21 de junho de 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Aviso de Edital

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/23**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e Compras, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/23**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Objeto:** Eventual e futura aquisição de materiais de ARTEFATOS DE CONCRETO EM GERAL que atenderão às demandas das Secretarias de Obras e Infraestrutura do Município de Bom Jardim – RJ.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Regime de Execução:** DIRETA, com fornecimento parcelado

**Custo estimado R\$2.774.952,70 (Dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais, e setenta centavos)**

**Data do certame: 10/07/2023 às 09:00h30min.**

Custo do Edital: 02 (duas) resmas de papel A4.

**Obs:** As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Bom Jardim não poderão participar do certame assim como as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.

Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 09:00h às 17:00h, sito à Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim/RJ e/ou no site [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

De acordo com a Lei Municipal nº 1.582/2020, de 16 de junho de 2020, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Jardim/RJ, transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações, com fulcro no Art. 1º § Único. O link estará disponível nos canais oficiais do Município.

**Marineis Ayres de Jesus  
Pregoeira**

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Processo Administrativo nº 1506/22**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 036/23, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula 473 STF, que trata da “eventual e futura contratação de empresa especializada em clínica veterinária para atendimento clínico e cirúrgico, visando atender atropelamentos e atendimentos veterinários de urgência para caninos e felinos não domiciliados (rua), caninos e felinos semi domiciliados em responsabilidade dos protetores municipais e os caninos e felinos de famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, cadastrados no Cadastro Único do Governo Federal e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sendo esses animais oriundos de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal”, tendo em vista a necessidade de adequações no Termo de Referência.

Bom Jardim, 26 de junho de 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 4.514, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

### **INSTITUI A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS DIREITOS DO ESTUDANTE ESPORTISTA E ARTÍSTICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 30 da Constituição Federal de 1988 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.615, de 1998, conhecida como a Lei Pelé, prevê que os sistemas de ensino definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade esportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar;

CONSIDERANDO que a Lei Pelé dispõe apenas sobre os estudantes que integrem representação desportiva nacional;

CONSIDERANDO que a ausência de uma norma no Estado para regular essa participação do estudante atleta em competições esportivas vem gerando muita insegurança entre os pais, os responsáveis e os estudantes atletas do Estado, que não têm a garantia de reposição de provas e avaliações quando precisam se ausentar da escola para participarem de competições esportivas oficiais;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, assim como, de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme estabelece o art. 30, I e II da CF c/c art. 5º, I e II da LOMJP;

CONSIDERANDO o art. 217 da Constituição da República estabelece ser “dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, assim dispõe sobre a frequência mínima dos estudantes;

CONSIDERANDO que a intangibilidade das regras de frequência tornaria a prática esportiva em alto desempenho inviável para muitos atletas em idade escolar e esvaziaria o reconhecimento do Município ao desporto enquanto direito,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto visa compatibilizar o direito à educação com o direito à prática desportiva instituindo à todas as instituições de ensino da Rede Municipal de Bom Jardim-RJ a proteção integral aos direitos do Estudante Esportista ou Artístico.

Art. 2º - Considera-se Estudante Esportista ou Artístico aquele que matriculado na Rede Municipal de Ensino de Bom Jardim que:

I - está inscrito em treinamentos esportivos em entidades públicas ou privadas regularmente constituídas;

II - sendo estudante menor de idade, possuir declaração do responsável legal e da Instituição de Ensino atestando o vínculo à prática esportiva;

III - está registrado em entidade regional de prática desportiva e/ou entidade regional de administração do desporto e/ou entidade nacional de administração do desporto;

IV - representa Bom Jardim em eventos ou competições oficiais das entidades regionais, nacionais ou internacionais de administração do desporto.

Parágrafo Único - Para gozar do tratamento diferenciado previsto neste Decreto, o Estudante Esportista ou Artístico deve ter frequência regular, e comprovar, semestralmente, perante a Unidade Escolar na qual está matriculado, o preenchimento de um dos requisitos listados neste artigo.

Art. 3º - O Estudante Esportista ou Artístico goza, nas condições estabelecidas neste Decreto, dos seguintes direitos:

I - compensação de ausências;

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 57

II - realização de provas em data ou horário alternativo em caso de coincidência entre o calendário escolar e o esportivo, sem cobrança de qualquer taxa ou valor adicional, sendo, portanto, alterado o seu calendário de avaliações;

III - prorrogação do prazo de apresentação de trabalhos e relatórios.

Art. 4º - Fica assegurada ao estudante esportista ou artístico a participação em eventos esportivos oficiais no âmbito regional, nacional e internacional, sem prejuízo ao desenvolvimento educacional.

Art. 5º - A Instituição de Ensino em que o estudante esportista ou artístico está matriculado deve compensar as ausências dele, quando comprovar participação em evento previsto no artigo 2º, inciso IV, deste Decreto, de modo que não tenha prejuízo na nota dos componentes curriculares cujos critérios de avaliação, definidos pelo professor regente, atribuam pontuação à assiduidade e à participação nas aulas.

Parágrafo Único – Os critérios normativos de como as instituições de ensino deverão prosseguir para que o Estudante Esportista ou Artístico possa compatibilizar seu direito à educação com o seu direito à prática desportiva serão definidos por lei específica por ato do poder executivo.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 06 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

### PRONUNCIAMENTO

Atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer do Controle Interno Municipal e aprovo a prestação de contas constante nos autos do processo nº. **3650/2023**, referente à subvenção concedida ao **Lar para Idosos Frederico Meyer (meses de março e abril de 2023)**.

Bom Jardim, 19 de junho de 2023.

**Paulo Vieira de Barros**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo 0118/2023 (apenso 0829/2023 e 0565/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.106.326/0001-87

B) OBJETO: Constitui o presente a eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo ao desconto percentual 1,6% (um vírgula seis por cento), pelo item 01, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 02, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 03.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.3100012.36100542.062, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar da assinatura.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo 0118/2023 (apenso 0829/2023 e 0565/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.106.326/0001-87

B) OBJETO: Constitui o presente a eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, englobando todas as Secretarias Municipais, sendo elas: Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Trânsito e Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Procuradoria Jurídica, Conselho Tutelar, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Governo, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Projetos Especiais, Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Lazer e Des. Econômico, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo ao desconto percentual 1,6% (um vírgula seis por cento), pelo item 01, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 02, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 03.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.6040026.78200492.054, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo 0118/2023 (apenso 0829/2023 e 0565/2023)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 11.867.889/0001-25

CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL SINAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.106.326/0001-87

B) OBJETO: Constitui o presente a eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor respectivo ao desconto percentual 1,6% (um vírgula seis por cento), pelo item 01, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 02, 1,8% (um vírgula oito por cento) pelo item 03, e 1,4% (um inteiro vírgula quatro por cento) pelo item 04.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 04.800.1030100652.075 e 04.800.1030100652.207, N.D.: 3390.30.00.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. A iniciar a partir da assinatura.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 57



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro  
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000  
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

### PORTARIA BOM PREVI Nº 020/ 2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a exigência do TCE/RJ, nos autos do Processo **TCE-RJ 250.829-0/2022**,

#### RESOLVE:

Retificar o Ato Concessório de Pensão da Sra. **ELISA CRISTINA GONÇALVES AREAS** e Srtª. **VITORIA AREAS ERTHAL**, Portaria BOM PREVI nº. 049/2022, concernente à fundamentação constitucional, passando a constar o **art. 6º-A, parágrafo único, da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/2012**, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Bom Jardim/RJ, em 28 de junho de 2023.

**RAUL DE ABREU BEZERRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 138/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Municipal nº 362/91, de 11/06/1991 e, Considerando o Decreto Municipal nº. 2414/11, de 08/07/2011, o qual estabelece as unidades escolares consideradas de difícil acesso na Rede Pública Municipal, Considerando o Ofício Interno nº157/SME/23, de 16/06/2023,

**RESOLVE:**

**CESSAR** Gratificação de **DUPLA REGÊNCIA**, dos Servidores, abaixo relacionados, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

Nome	Cargo	Matrícula	DATA
FLÁVIA DIAS DE BARROS CHAGAS	PROFESSOR REGENTE	20/7020-SME	01/06/2023
YASMIM DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR REGENTE	20/7202-SME	16/05/2023
LARISSA OLINDA LOURENÇO PEREIRA SILVA	PROFESSOR REGENTE	20/7212-SME	01/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 139/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o Art.º 17 § 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 234/18, de 27/02/2018 que dispõe sobre o Plano de carreira, cargos e remuneração do Magistério Público, e,  
Considerando o Ofício 157/SME/2023, datado de 16/06/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Gratificação de Dupla Regência, no Percentual abaixo descrito, as Professoras abaixo relacionadas, produzindo efeitos retroativos nas datas que se seguem:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERCENTUAL	DATA
EMILIANE RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	20/7230 SME	100%	19/05/2023
VERA LUCIA DA SILVA MACEDO	PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO	10/3943 SME	100%	23/05/2023
BIANCA KNUPP BARROSO	PROFESSOR	20/7283 SME	100%	01/06/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 140/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando os Boletins de Inspeção Médica-BIM enviados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim / RJ – BOM PREVI.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, sem prejuízo de seus vencimentos, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO
Rafaela da Silva Genezio	Professor I	10/6497- SME	Professor Extraclasse	15/06/2023 A 13/09/2023
Monica M Santana	Professor de 1ª à 4ª série	10/2512 - SME	Professor Extraclasse	14/06/2023 A 12/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 142/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 3020/23, de 22/05/2023.

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, os cidadãos abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e possíveis alterações na Legislação da Lei nº 542, de 13 de dezembro de 1996, que rege o Conselho Municipal de Educação de Bom Jardim/RJ.

NOME	Cargo	MATRÍCULA
SABRINA DE LOURDES PEREIRA NEVES	ASSESSOR DA ADVOCACIA MUNICIPAL	41/7233
PAULO HENRIQUE PORTELA	ASSESSOR DE CAIXA E TESOUREARIA	41/9353
VANESSA DE CASTRO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SMASDH	41/7017
GUSTAVO EMERICH	ASSESSOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	41/7192
MARÍLIA FORMIGA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	10/3568
LYRIS LIAN MACHADO FREIRE	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/0504
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª SÉRIE - ALFABETIZAÇÃO	10/3887
ÂNGELA MARIA VIEIRA BARRIA	PROFESSOR	10/3786
CRISTIANE DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR DE 1ª SÉRIE-ALFABETIZAÇÃO	10/3781
JERUSA BARROSO	PROFESSOR DE 1ª SÉRIE A 4ª SÉRIE	10/3929
WILTON JOSE MACHADO DUTRA	REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS	-
JOSÉ RICARDO TITO DE PAULA	REPRESENTANTE DO PODE LEGISLATIVO	-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 143/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 103 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, e Considerando o Processo Administrativo nº 2472/23, de 02/05/2023,

**RESOLVE:**

**AVERBAR**, em favor da Servidora Estatutária, **MARÍLIA FORMIGA TEIXEIRA SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE, matrícula nº 10/ 3558-SME, o tempo de serviço prestado anteriormente a iniciativa privada no total de 3.650 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA) dias, ou seja, 10 (DEZ) anos, para efeitos de aposentadoria a partir de 31/05/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 144/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Artigo 103 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/91, e Considerando o Processo Administrativo nº 2809/20, de 26/06/2020,

**R E S O L V E:**

**AVERBAR**, em favor da Servidora Estatutária, **ANDREA FERRAN DE MESQUITA SILVA**, PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE, matrícula nº10/ 2508-SME, o tempo de serviço prestado anteriormente a iniciativa privada no total de 475 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO) dias, ou seja, 1 (UM) ano, 3 (TRÊS) meses e 20 (VINTE) dias, para efeitos de aposentadoria a partir de 31/05/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº.145/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Processo Administrativo nº 3021/22, de 22/05/2023.

**RESOLVE:**

**INCORPORAR** à remuneração do Servidor Estatutário, abaixo relacionado, **1/6 dos seus vencimentos**, por ter completado 20 anos de efetivo exercício prestados a esta Municipalidade, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Orgânica Municipal, regulamentado pela Lei Municipal nº 538/96, de 19/11/96, art. 1º e 3º, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA
CELMO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/1899-SMS	22/05/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 146/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e Considerando os Processos Administrativos nº 3460/2023, de 06/06/2023.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a servidora do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionada, **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA MARTA DUTRA	PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	10/2026-SME	31/07/2023 A 30/10/2024 (quinze meses) 1º 2º, 3º, 4º e 5º Quinquênios

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº147/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº. 2178/23, de 29/05/2023.

**RESOLVE:**

**ALTERAR** os termos da Portaria nº 265/21, de 24/06/2021, no tocante a nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, com vigência de 19/04/2023 à 21/4/2025, ficando assim constituída.

#### REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

**TITULAR:** Regina Helena Bérgamo Monnerat

**SUPLENTE:** André Moraes de Jesus

Secretaria Municipal de Educação

**TITULAR :** Maysa Corrêa de Almeida

**SUPLENTE:** Adilson Heringer Monnerat

Secretaria Municipal de Saúde

**TITULAR :** Carolinne Azevedo Caetano

**SUPLENTE:** Roberto Rangel dos Santos Silva

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**TITULAR :** Clirton José Costa Cabral

**SUPLENTE:** Patrícia de Oliveira Erthal

Secretaria Municipal de Agricultura

**TITULAR :** Valadar Cardoso

**SUPLENTE:** Thiago Dutra

Procuradoria Jurídica

**TITULAR :** Pablo Benvenuti Borba

**SUPLENTE:** Stella Pereira Erthal

Câmara Municipal de Bom Jardim

**TITULAR :** Romildo André de Jesus

**SUPLENTE:** Nitz Erthal Cervazio

Emater-Rio

**TITULAR:** Jorge Luiz Mendes Gil

**SUPLENTE:** Maurício Bruno Latini

#### REPRESENTANTE DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Moradores, Produtores Rurais e Artesãos de Barra Alegre

**TITULAR:** Ian Janeti Mozer Meyer

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SUPLENTE:** Higor dos Santos Mafort

Associação de Produtores Rurais e Moradores Unidos da Ponte Berçot

**TITULAR:** Elcima de Castro Souza

**SUPLENTE:** Ana Lúcia Guimarães

Associação de Produtores Rurais e Moradores da Microbacia de Banquete e Adjacentes

**TITULAR:** Geles Regina Huguenim Debossam

**SUPLENTE:** Márcio Gomes de Abreu

Instituição de Ensino

**TITULAR:** Wilton Jose Machado Dutra

**SUPLENTE:** Rosemery Tiberto Queiroz

Sindicato dos Trabalhadores

**TITULAR:** Ilton Juarez da Silva

**SUPLENTE:** Matheus Joatan Lopes Leite

Grupo dos Protetores dos animais

**TITULAR:** Natália Sirito Vives de Sá Peixoto

**SUPLENTE:** Aryanne Mello dos Santos

TIBÁ- Instituto de tecnologias Intuitvas e Bio-Arquitetura

**TITULAR:** Mark Van Lengen

**SUPLENTE:** Agnieszka Probala

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais –SINSEP

**TITULAR:** Leila Marques da Conceição Portella

**SUPLENTE:** Leila Alzira Oliveira Ornelas

#### DIRETORIA

**PRESIDENTE:** André de Moraes de Jesus

**VICE- PRESIDENTE:** Natalia Sirito Vives de Sá Peixoto

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Priscila Lourenço Ladeira Caetano

**2º SECRETÁRIO:** Adilson Henriger Monnerat

**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL:** Regina Helena Bergamo Monnerat

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.148/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a decisão exarada no Processo Administrativo nº.3022/2023, de 22/05/2023, pela Assessoria Jurídica do BOM PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, e Considerando a Orientação Normativa nº 001/2005, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jardim – BOM PREVI,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a Servidora Estatutária, abaixo relacionada, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no valor da contribuição mensal para o BOM PREVI, por optar em permanecer em atividade, o benefício em comento está fulcrado no§5º do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003, produzindo efeitos retroativos a data que se segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
ALBA VALÉRIA DE JESUS DA SILVA	10/1736-SMS	AUXILIAR DE SAÚDE	30/09/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº.149/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando o Processo Administrativo nº 3050/23, de 23/05/2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a cidadã abaixo relacionada para responder pelo setor de Almoarifado da Secretária Municipal de Educação, com efeitos retroativos a data que se segue, sem ônus para essa municipalidade.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
MAYSA CORRÊA DE ALMEIDA	10/6334-SME	Professor I	01/03/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 150/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº. 1526/23, de 16/03/2023. Considerando a Desistência da candidata Livia Molina Lopes Valle. Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal. Considerando o Edital nº. 02/2021, o qual foi publicado no Jornal o Popular, Edição nº 938 de 25/02/2021, que torna público o Edital para seleção e eventual contratação temporária de Professores e orientador educacional, e Considerando o Artigo 2º inciso IV combinado com o Artigo 3º inciso II.

#### RESOLVE:

**CONTRATAR**, com base na **Lei Municipal nº. 1.598/2020, de 16/12/2020, art. 2º, inciso IV combinado com art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.673/2023, de 10/02/2023**, a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo abaixo descrito, para o período que se segue.

Contratado	Cargo	Período
JULIANA DE ALMEIDA MIRANDA COUTO	PROFESSOR – 22 HORAS – PROFESSOR REGENTE	01/06/2023 A 30/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 151/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº. 1525/23, de 16/03/2023. Considerando a Desistência da candidata Juliana da Silva Muchão. Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal.

Considerando o Edital nº. 02/2021, o qual foi publicado no Jornal o Popular, Edição nº 938 de 25/02/2021, que torna público o Edital para seleção e eventual contratação temporária de Professores e orientador educacional, e Considerando o Artigo 2º inciso IV combinado com o Artigo 3º inciso II.

#### RESOLVE:

**CONTRATAR**, com base na **Lei Municipal nº. 1.598/2020, de 16/12/2020, art. 2º, inciso IV combinado com art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.673/2023, de 10/02/2023**, a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo abaixo descrito, para o período que se segue.

Contratado	Cargo	Período
BIANCA KNUPP BARROSO	PROFESSOR – 22 HORAS – PROFESSOR REGENTE	01/06/2023 A 24/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº152/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Administrativo nº 241/2023 SMASDH, de 15/06/2023;

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a cidadã abaixo relacionada, ocupante do cargo em comissão, abaixo descrito, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
VANESSA FEUCHARD COELHO	ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SMASDH	15/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº.153/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Lei Complementar nº. 299, de 08/02/2022, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, e dá outras providências as quais reorganizam e consolidam a estrutura administrativa desta Municipalidade, e Considerando o Ofício Administrativo nº 241/2023 SMASDH, de 15/06/2023;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, os cidadãos abaixo relacionados para ocupar os cargos em comissão, abaixo descritos, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
GABRIEL NUNES CUCCO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SMASDH	DAS-2	17/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 154/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando os Boletins de Inspeção Médica-BIM enviados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim / RJ – BOM PREVI.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, sem prejuízo de seus vencimentos, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO
Marina dos Santos Batista,	Merendeira	10/2442- SME	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2023 A 02/08/2023
Thereza Martha Gripp	Professor de 1ª à 4ª série	10/1152 - SME	Professor Extraclasse	23/05/2023 A 21/08/2023
Maria Augusta C. Gomes	Merendeira	10/2556 -SME	Auxiliar de Serviços Gerais	23/05/2023 A 21/08/2023
Maria Valéria de F. Lannes	Professor	10/0281- SME	Professor Extraclasse	23/05/2023 A 21/08/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 155/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 299, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, a qual organiza a Estrutura Administrativa, e Considerando o Processo Administrativo nº 3558/23, de 12/06/2023.

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, os termos da Portaria nº 17/21, de 20/01/2021, que designou a servidora abaixo relacionada, para exercer a função gratificada abaixo descrita, produzindo efeitos retroativos à 11/06/2023.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO
FLÁVIA SILVA CORRÊA	CHEFE DE SAÚDE DRº DJALMA NEVES	CAI - II

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.**  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 156/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 299, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, a qual organiza a Estrutura Administrativa, e Considerando o Processo Administrativo nº 3558/23, de 12/06/2023.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer a função gratificada, produzindo efeitos retroativos à 12/06/2023.

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO
JACKELINE MARIA BRAZ FELISBERTO	CHEFIA DO CENTRO DE SAÚDE Drº DJAMLA NEVES	CAI - II

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 157/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando a Lei Municipal nº 1061/06, de 03/02/06, a qual autoriza a celebração de convênio entre o Município de Bom Jardim e o Centro de Integração Empresa Escola - RJ, CIEE,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, Bolsa de Estudo, na qualidade de Estagiário, aos estudantes, abaixo relacionados, regularmente matriculados e frequentando efetivamente os cursos, para o período compreendido que se segue:

<b>NOME</b>	<b>CURSO</b>	<b>PERÍODO</b>
FERNANDA BORRHER BERÇOT	Matriculada no 7º período do Curso de Educação Física-Bacharelado, Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.	01/06/2023 A 30/11/2023

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JUNHO DE 2022.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 28-06-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 160 /23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Ofício Interno nº 157/23-SME, de 16/06/2023.

RESOLVE:

**TORNAR EXTINTO**, o contrato de Prazo Determinado da cidadã, abaixo relacionada, produzindo efeitos retroativos à 01/06/2023.

Contratado	Cargo
LARISSA OLINDA LOURENÇO PEREIRA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 27 DE JUNHO DE 2023.**

PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO